



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59.430-000  
CNPJ: 08.159.162/0001-89

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para atender a necessidade dos órgãos e vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	33.582,00	R\$ 402.984,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021:** a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de janeiro de 2025, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

2.2. **DA NECESSIDADE:** O serviço de fornecimento de energia elétrica constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os equipamentos dos órgãos municipais e vias públicas, sendo imprescindível e indispensável a devida contratação.

2.3. O serviço será prestado exclusivamente pela empresa concessionária do serviço público Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81, em regime de monopólio. A contratação se dará na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.5. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** O serviço de fornecimento de energia elétrica caracteriza-se pela sua natureza de continuidade ininterrupta e essencialidade, sendo impossível o parcelamento da solução.

2.6. **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** A estratégia de contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com alicerce no inciso I, do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59.430-000  
CNPJ: 08.159.162/0001-89

que a contratada goza de exclusividade em relação à comercialização do fornecimento de energia elétrica no Estado Do Rio Grande do Norte.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

3.1. O serviço de fornecimento de energia elétrica constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os equipamentos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

3.2. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa para serviços de energia elétrica, devido a necessidade de continuidade de atividades básicas nos órgãos e vias públicas municipais.

### **4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O prazo para início da execução dos serviços é de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da respectiva solicitação do contratante através de ofício ou documento equivalente.

4.3. Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas do município onde possui postes de energia elétrica e em todos os prédios ou repartições públicas pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

### **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59.430-000  
CNPJ: 08.159.162/0001-89

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.4.1. GESTOR DO CONTRATO: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos.

6.4.2. FISCAL DO CONTRATO: Diretor Administrativo.

6.5. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

6.6. Cabe ao Gestor de Contratos as atribuições elencadas no Art. 8º, da Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023.

6.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/2021.

## **7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado por meio da FATURA, emitida por representante da contratada mensalmente, de acordo com o consumo da CONTRATANTE, onde deverá possuir código de barras para pagamento.

7.2. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.3. O aceite do serviço de consumo por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas

7.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59.430-000  
CNPJ: 08.159.162/0001-89

8.1. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput e inciso I c/c o artigo 72, todos da Lei nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da inviabilidade de competição.

**8.2. da documentação:**

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. A contratada deverá possuir os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.4. Prova de constituição social, podendo ser:

8.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.7. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91.

8.2.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

**9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 402.984,00 (quatrocentos e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59.430-000  
CNPJ: 08.159.162/0001-89

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. -
- 11.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- 11.3. Deverá a contratada cumprir com as seguintes obrigações, a saber:
  - A. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, e-mail, ou qualquer outro meio hábil;
  - B. Prestar todos os serviços previstos neste contrato;
  - C. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
  - D. Emitir e enviar a fatura mensal de forma que a CONTRATANTE receba essa fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
  - E. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
  - F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE;
  - G. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE;
  - H. Orientar a CONTRATANTE sobre o uso eficiente da energia, de modo a reduzir gastos desnecessários e garantir a segurança na sua utilização;
  - I. Disponibilizar atendimento ao CONTRATANTE no município onde se encontra a unidade consumidora, além do atendimento digital e telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para a solução de problemas emergenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59.430-000  
CNPJ: 08.159.162/0001-89

- J. Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações feitas pela CONTRATANTE;
- K. Informar na fatura sobre a existência de faturas não pagas;
- L. Ressarcir a CONTRATANTE, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável;
- M. Ressarcir a CONTRATANTE, quando couber, pelo conserto ou reposição de equipamentos elétricos ou eletrodomésticos danificados em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da respectiva data de solicitação;
- N. A contratada deverá disponibilizar para a sede da Secretaria com a tensão correta todas as unidades cantantes neste termo de referência;
- O. Assegurar durante o fomento de energia a continuidade e estabilidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior;
- P. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição de energia, salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante;
- Q. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;
- R. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- S. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a respeito de interrupções programadas dos serviços, exceto nos casos de urgência, devendo ser também informado seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados no contrato e em normas de regulação publicadas pela Agência Reguladora.
- T. Informar na fatura mensal sobre os valores, volumes e histórico de consumo do CONTRATANTE, y) Informar através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos do CONTRATANTE.
- U. Comunicar ao CONTRATANTE quando detectar anomalias no consumo mensal (indícios de discrepâncias no consumo), segundo as normas regulamentares.
- V. Utilizar as informações contidas no seu cadastro, exclusivamente para proceder às medidas legais, judiciais e extrajudiciais para a liquidação e execução de débitos, bem como para aplicação de penalidades por infrações previstas no regulamento e no contrato.
- W. Disponibilizar anualmente declaração de quitação anual de débitos pagos relativos aos serviços prestados no exercício anterior.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59.430-000  
CNPJ: 08.159.162/0001-89

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A dotação orçamentária será apresentada pela secretaria municipal de finanças.

Lagoa de Velhos//RN, 02 de janeiro de 2025.

**ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA**  
Secretária Municipal de Administração